



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 048/2022- Quarta-Feira, 09 de março de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 691/2022 de 08 de março de 2022

ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MUNICÍPIO DE JURU PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A contribuição previdenciária de trata art. 14 da Lei 403/2007, serão de 14,25% para o Ente e suas demais secretarias relativas ao Quadro Geral, e de 18,71% para o Ente relativas ao quadro do Magistério sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Juru.

Art. 2º Deve ser somada a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do IPSEJ.

Art. 3º As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderá ser alterada mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 4º Está Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Lei nº 692/2022 de 08 de março de 2022

Denomina Rua JOSÉ CESÁRIO DE BRITO, artéria pública sem denominação oficial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ CESÁRIO DE BRITO**, a artéria pública sem denominação oficial, situada loteamento Santa Helena, na localidade onde reside sua neta Edna, no próximo da Chácara de Jean de Eduardo, nesta cidade de Juru– PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada proceder à colocação de placas denominativas, informar a Agência dos Correios e Cagepa, nesta cidade e a quem mais se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Lei nº 693/2022 de 08 de março de 2022

Denomina Rua JOÃO LUIZ LEITE (VULGO JOÃO DE ROQUE), artéria pública sem denominação oficial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **JOÃO LUIZ LEITE (VULGO JOÃO DE ROQUE)**, a artéria pública sem denominação oficial, situada loteamento Santa Helena, na localidade onde reside os senhores Edmilson Narciso e Neto de Dagomir, nesta cidade de Juru – PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada proceder à colocação de placas denominativas, informar a Agência dos Correios e Cagepa, nesta cidade e a quem mais se fizer necessário.